



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 6.567**  
de 05 de março de 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei n° 6.558/2023 (LOA/2024)”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei n° 6.558, de 22 de dezembro de 2023, com a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

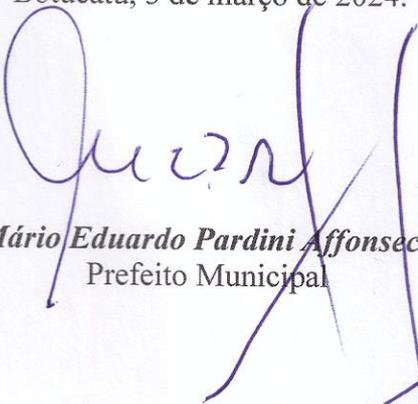
Ficha	Fonte	U.O.	Valor
391	1	Secretaria Municipal de Segurança	1.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial na importância de R\$1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
429	1	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de março de 2024.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de março de 2024- 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente